TERMO DE ADITAMENTO 04/2025

CONTRATO Nº 03/2021

**JUSTIFICATIVA DE ADITAMENTO**

Considerando a solicitação de reajuste e prorrogação do Contrato nº 03/2021 por parte do Gestor responsável pelo acompanhamento de sua execução, através do Ofício Câmara 45/2025 assinado em 14/02/2025 sob o protocolo 2083/2025 e ainda, posteriormente pela Autorização de Aditamento da Mesa Diretora através do Ofício Câmara 54/2025 assinado em 05/03/2025 sob o protocolo 2524/2025

Considerando a previsão legal, em inciso II, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 na qual fundamentou-se o processo de origem do Contrato firmado, da possibilidade de prorrogação do prazo de vigência:

*“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*(...)*

*II – à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;”*

Considerando que o Contrato 03/2021, com vencimento em 14/03/2025, e que a cláusula sexta do contrato prevê o reajuste de preços com base no IST Índice de Serviços de Telecomunicações informado pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações);

Considerando que sobre o valor original do contrato apenas incidirá o reajuste monetário referente à soma do índice IST – Índice de Serviços de Telecomunicações, nos termos da Cláusula Sexta, que está acumulado nos últimos doze meses em 4,644700%, conforme tabelas em anexo publicadas em Sites da internet, mês de referência janeiro de 2025, e passando a Contratante a remunerar a Contratada na quantia anual de R$30.275,16 (trinta mil e duzentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 2.522,93 (cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos);

Fazendo uma retificação nos cálculos apresentados pelo Gestor do contrato no Ofício Câmara 45/2025, nos quais utilizou um quantitativo de 25 unidades para o Item 2 que segue:  


Temos uma divergência com o quantitativo constante no Contrato 03/2021, que tem para o segundo item, destacado, o número de 26 unidades, modificando o cálculo geral para o presente aditamento:



Dessa forma, o valor mensal do item em destaque impacta o restante do cálculo, resultando nos valores citados nessa Justificativa.

Por fim, diante das considerações e considerando que o Objeto do contrato é essencial para a continuidade dos serviços públicos uma vez que permite a comunicação dos senhores Vereadores, Servidores, e público externo em geral, nesse aditamento incide apenas o reajuste oficial pactuado em contrato com a empresa TELEFÔNICA DO BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, em 4,644700% que representa um acréscimo de R$1.343,16 (mil e trezentos e quarenta e três reais e dezesseis centavos) sobre o valor remanescente de 12(doze) meses.

São Roque, 07 de março de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Renato Alves Marques

Gerente de Compras em Exercício